



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, Jorge Luiz Stolf, Prefeito de Rio dos Cedros, ordeno ao setor de Licitações que proceda a abertura de Processo Licitatório do tipo inexigibilidade de licitação para **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E CALÇADAS, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE ÁRVORES E PLANTIO DE MUDAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, e designo a Comissão Permanente de Licitações nomeada na Portaria número 577/2022 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Rio dos Cedros, 05 de Setembro de 2022.

JORGE LUIZ STOLF
PREFEITO DE RIO DOS CEDROS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2022 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neltp63160ba6cfn3e>.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E CALÇADAS, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE ÁRVORES E PLANTIO DE MUDAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, 205, Centro, na cidade de Rio dos Cedros, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.806/0001-18, através do Secretário de Fazenda e Administração Sr. Paulo Bindelli, torna público que se encontra aberto CREDENCIAMENTO, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E CALÇADAS, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE ÁRVORES E PLANTIO DE MUDAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme relação de atividades listadas no Anexo I.** com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços **durante o período de 08/09/2022 a 07/09/2023.**

Os documentos deverão ser apresentados em envelope e ser protocolados* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC:

Local da entrega: *Prefeitura de Rio dos Cedros/SC*
Rua Nereu Ramos, n.º 205, Centro *Rio dos Cedros/SC – CEP 89.121-000*
Setor de Protocolos/Recepção

** Para fins de atendimento ao prazo limite de entrega do envelope, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.*

Este edital terá validade de 08/09/2022 a 07/09/2023, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3386-1050 - ramal 2024;
E-MAIL: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br;





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, CEP: 89.121-000;
HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

Diante do dever de publicidade, todas as licitantes bem como seus sócios, administradores e representantes, ao participar da licitação estarão permitindo a divulgação de seus dados, documentos e informações.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente edital o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de jardinagem, limpeza de pátio e calçadas, corte de grama, roçada, poda de árvores, corte de árvores e plantio de mudas (conforme especificações do anexo I) para atender as necessidades da administração direta e indireta, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.1.1 - As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.1.2 - Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.1.3 - As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

1.2 - PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

1.2.1 - O credenciamento se efetivará uma vez que a empresa seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento, desde que não haja contrato em vigor.

1.2.2 - O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, termo de referência e demais anexos implicará no descredenciamento da empresa.

1.2.3 - Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



1.2.4- A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação necessária para sua efetivação, constantes do item 5 do presente edital.

1.2.4.1 - Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.

1.2.5 - Os valores fixados da hora do serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

1.2.6 - O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

1.2.7 - O credenciamento da empresa será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no item 5 do presente edital.

1.3 - MODO DE FORNECIMENTO

1.3.1 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.

1.3.2 - A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio dos Cedros.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - Para os serviços de poda, corte e/ou plantio de árvores (itens 04, 05, 06 e 07), deverá a empresa apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou, de forma plena, serviço compatível com o objeto da presente licitação, por período mínimo de 12 (doze) meses.

2- FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



18	Referência
10	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
2014	Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1386400	Transf - Sus/união - Pab
3	SECRETARIA DE FAZENDA
1	DIRETORIA GABINETE FAZENDA
2005	Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2006	Manutenção dos Serviços Urbanos
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	ENSINO INFANTIL
2011	Manutenção de Creches
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	ENSINO INFANTIL
2012	Manutenção CEI/Jardim
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2025	Gestão Administrativa na Educação
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1010000	Receitas de Impostos - Educação
2022	
323	Referência
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1010000	Receitas de Impostos - Educação

Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2022/2023. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que estejam com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.6 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC.

3.7 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES/FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados deverão protocolar envelope com os documentos conforme orientação constante no preâmbulo deste edital e mediante Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.

4.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 5.

4.3 - Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com a empresa credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Central de licitações da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, com a seguinte identificação externa:

*Central de Licitações de Rio dos Cedros
Secretaria da Fazenda e Administração
CREDENCIAMENTO nº 79/2022
Envelope - HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO
Licitante: (nome completo e nº do CPF ou, se empresa do ramo, denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)*





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



5.2 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.2.1 - Caso a licitante pretenda autenticar seus documentos junto aos servidores do Município deverá fazê-lo em até três dias úteis anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, até as 15 (quinze) horas.

5.3- Quanto às autenticações:

5.3.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica expressamente estabelecido que:

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações deverão fazê-lo durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação na forma do item 5.2.1. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.4 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.4.2.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

5.4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida pelo cartório de Distribuição Judicial da Circunscrição da sede da proponente, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.4.4- QUANTO ÀS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.4.4.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



5.4.5 - QUANTO À DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES E PREÇO:

5.4.5.1 - A interessada deverá apresentar declaração expressa subscrita pelo proponente, onde ateste o aceite das condições e preço do credenciamento, com no mínimo, as seguintes informações, conforme modelo do Anexo IV:

- a) Nome/Razão Social, endereço completo, telefone, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Descrição do item que pretende credenciar-se em conformidade com o Anexo I;
- c) Concordância de valor, conforme o proposto pela administração, considerando estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço objeto do presente credenciamento;
- d) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em seu nome para pagamento;
- e) Nome, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato de credenciamento.

5.4.5.1 - Ao apresentar a declaração, a interessada deverá observar que o custo com operador, combustível, e manutenção corretiva e preventiva encontram-se inclusas no preço contratado em cada serviço.

5.4.6 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.6.1 – Para os serviços de poda, corte e/ou plantio de árvores (itens 04, 05, 06 e 07), deverá a empresa apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou, de forma plena, serviço compatível com o objeto da presente licitação, por período mínimo de 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÃO:

- a) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- b) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitações.

5.5 - A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

6 - ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



mesmo, rubricadas pelos membros.

6.1.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

6.1.2.1 - Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

6.1.2.2 - A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

6.1.2.3 - Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação;

6.1.2.3.1 - Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura de Rio dos Cedros o gerenciamento do Banco de Dados dos participantes habilitados no credenciamento.

6.2 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

6.2.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

7- RECURSOS

7.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

7.2 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de licitações do Município de Rio dos Cedros/SC (Rua Nereu Ramos, n.º 205 – Centro – CEP: 89.121-000), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o “número do credenciamento”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

7.4 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.

7.5 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria da Fazenda e Administração dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

8 - CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Comissão de Licitações que conduziu o julgamento.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



8.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

8.2 - Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

8.3 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o credenciado que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Rio dos Cedros.

9 - PRAZOS, ENTREGA, GARANTIA E PAGAMENTO

9.1 - O prestador de serviço será convocado, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

9.2- Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação/autorização da Secretaria requisitante, **e de acordo com a conveniência e necessidade**, através de ordem de compra/serviço ou documento similar de autorização, nos locais descritos na ordem de serviço, atendendo às especificações do Anexo I.

9.3- O prestador de serviço será convocado pelo e-mail ou telefone para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços a serem prestados, possibilitando a expedição ordem de serviço/ compra.

9.3.1 A empresa deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, para a execução dos serviços emergenciais, que poderão ser solicitados a qualquer horário, caso haja necessidade;

9.3.2 Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas.

9.4 - Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço/compra.

9.4.1 - Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva ordem de serviço/compra, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

9.5 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Em locais diversos do Município, especificados no Anexo I. O local/endereço em que o Credenciado deverá realizar o serviço será informado na Ordem de Serviço quando solicitado a execução do mesmo.

9.6 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) *provisoriamente*, no ato de cada prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) *definitivamente*, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

9.6.1 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



9.6.2 - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, e os serviços não forem refeitos no prazo estipulado serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

9.7 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria solicitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da mercadoria e efetiva aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.7.1 - Serviços realizados sem a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município, não serão pagos.

9.7.2 - Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor registrado = homem/hora.

9.7.3 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

9.7.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

9.7.5 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Declaração de Aceite do Preço Proposto.

10 - ASSINATURA CONTRATUAL

10.1 - O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 03 (três) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Rio dos Cedros, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



10.5 - A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

10.6 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Pública.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

12 – PENALIDADES

12.1 DO MUNICÍPIO:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do credenciamento;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do Edital;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. Em caso de impossibilidade de continuar os trabalhos a notificação se transformará em proibição de participação em novos certames pelo prazo de 2 (dois) anos;
- e) Cumprir fielmente este Contrato;





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- f) Permitir o acesso dos empregados da empresa CREDENCIADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida;
- g) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CREDENCIADA e pertinente ao objeto do presente processo licitatório;
- h) Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Gerência de Compras da Secretaria requisitante;
- i) Realizar treinamento para correto plantio de árvores nas calçadas;
- j) Realizar treinamento para a equipe que realizará a poda das árvores;
- k) O fornecimento das mudas de 2 m de altura para a arborização das calçadas.

12.2 DA CREDENCIADA:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- g) Executar os serviços conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), do Edital, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- h) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários, ficando impedida a terceirização do serviço;
- j) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- k) Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços;
- l) Atender aos chamados da contratante, durante todo o período do credenciamento, no prazo estipulado neste termo, sem prejuízo das demais obrigações;
- m) A contratada deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- n) Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
- o) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- p) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- q) Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- r) Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;
- s) Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços de, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos;
 - t) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;
 - u) Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais das dependências das Secretarias requisitantes;
 - v) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
 - w) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;
 - x) Realizar periodicamente a manutenção dos equipamentos necessários para a execução do serviço;
 - y) Realizar o transporte dos trabalhadores até o local de execução do serviço;
 - z) Responsabilizar-se pela locação do caminhão munck para a execução do objeto do item de alto grau de dificuldade.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

13.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

13.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

13.4 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - [site www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os interessados diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

13.5 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

13.6 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



mediante parecer escrito e fundamentado.

13.7 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.8 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretária de Fazenda e Administração.

13.8.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instancia os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

13.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.11 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 11.3, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

13.12 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência e valores;
- b) ANEXO II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV - Termo de Aceitação dos Preços;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

Rio dos Cedros/SC, 05 de Setembro de 2022

Paulo Bindelli
Secretário de Fazenda e Administração





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO PROPOSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Administrativo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E CALÇADAS, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE ÁRVORES E PLANTIO DE MUDAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

TABELA 1. Preço Proposto

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Anual Estimado R\$
1	3.000	HORA	SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E LIMPEZA DE CALÇADAS	R\$ 27,83	R\$ 83.490,00
2	3.000	HORA	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	R\$ 28,75	R\$ 86.250,00
3	3.000	HORA	SERVIÇO DE ROÇADA	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
4	500	HORA	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE	R\$ 28,25	R\$ 14.125,00
5	200	HORA	SERVIÇO DE PODA E/ OU CORTE DE ÁRVORE DE ELEVADO GRAU DE DIFICULDADE	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
6	200	HORA	SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE DE MÉDIO E GRANDE PORTE	R\$39,00	R\$ 7.800,00
7	3.000	HORA	SERVIÇO DE PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS E FLORES NAS CALÇADAS, RUAS PRAÇAS E CANTEIROS	R\$26,00	R\$ 78.000,00

1.2 - Todos os interessados que ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica e estejam devidamente habilitados integrarão o Bando de Dados na condição de credenciados para prestar serviços às Unidades Demandantes inexistindo número ou máximo de credenciados.

- LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Locais para prestação dos serviços serão expressos nas respectivas Ordens de Compras sendo os mesmos Locais Públicos pertencentes ao município como: escolas, postos de saúde e demais espaços públicos, bem como praças, ruas, avenidas, terrenos baldios e etc.

Vale ressaltar que o deslocamento até o local da prestação do serviço fica a encargo da credenciada e a mesma terá que levar em consideração que o município possui uma extensão territorial considerável, e que o valor da hora a ser pago começará a contar a partir da execução dos serviços não levando em consideração o deslocamento até local indicado.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



2.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E LIMPEZA DE CALÇADAS:

ATIVIDADES PRINCIPAIS:

- Corte do gramado, aparar os cantos e limpeza de canteiros;
- Varrição de grama cortada;
- Recolher os resíduos de grama cortada;
- Limpar os resíduos da grama cortada nas rampas de acesso;
- A grama não poderá exceder altura de 5 cm;
- Limpeza do gramado (recolhimento de folhas, lixo em geral, retirada de ervas daninhas e afins);
- Irrigar o gramado para não haver ressecamento das folhas;
- Podas de conformação e limpeza;
- Limpeza de calçadas;
- Limpeza de erva daninha;
- Controle de pragas e doenças;
- Arejamento do solo;
- Adubação, compreendendo cobertura do gramado com terra vegetal, adubo orgânico, químico e calcário, conforme necessidade apontada pela Secretaria requisitante;
- Irrigação do jardim;
- Retirada de entulhos, restos de materiais e outros;
- Plantar novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes;
- Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações da Secretaria requisitante, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins;
- Fornecer sacos de plástico, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, lava jato, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação;
- Substituição, sempre que necessário e com a anuência do CONTRATANTE, de partes da cobertura vegetal, que serão fornecidas pelo CONTRATADO mediante ressarcimento;
- Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade;
- Substituição de partes da cobertura vegetal, devendo ser providenciada com rapidez, de forma a manter as características dos jardins;
- Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola;
- Demais atividades correlatas ao serviço.

2.2 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA:

ATIVIDADES PRINCIPAIS:

- O corte de grama deverá ser executado a cada 15 (quinze) dias, aproximadamente ou quando solicitado;
- Aparar os cantos;
- Varrição de grama cortada;
- Recolher os resíduos de grama cortada;
- Limpar os resíduos da grama cortada nas rampas de acesso;
- A grama não poderá exceder altura de 5 cm;
- Limpeza do gramado (recolhimento de folhas, lixo em geral, retirada de ervas daninhas e afins);
- Irrigar o gramado para não haver ressecamento das folhas;
- Passar fertilizante regularmente no gramado.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- Demais atividades correlatas ao serviço.

2.3 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA:

ATIVIDADES PRINCIPAIS:

- Roçada do capim no terreno;
- Corte e retirada da vegetação de pequeno porte;
- Amontoar o material roçado em local conveniente;
- Transportar o material amontoado para outro local.
- Demais atividades correlatas ao serviço.

2.4 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE:

ATIVIDADES PRINCIPAIS:

- Se necessário, isolar a área com equipamentos adequados: cones, fita zebra e/ou placas em estruturas tipo cavaletes;
- Adequação da arborização urbana de interesse público ou a desobstrução da passagem de pedestres e veículos (sem a necessidade de utilização de caminhão munck), com atendimento às técnicas adequadas para poda sujeitas a fiscalização do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura;
- Atentar às distâncias estabelecidas como limite de segurança, no caso da proximidade e risco de choque com a rede elétrica, dois metros no caso de rede primária e um metro no caso de rede secundária, sem danificar a estrutura da árvore ou remoção de mais de 2/3 de sua copa;
- Recolhimento dos resíduos de arborização e outros e dar o destino correto;
- Demais atividades correlatas ao serviço.

2.5 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE PODA E/ OU CORTE DE ÁRVORE DE ELEVADO GRAU DE DIFICULDADE

ATIVIDADES PRINCIPAIS:

- Conjunto de atividades técnicas que necessitam do auxílio do caminhão munck com o propósito de criar condições seguras para a prestação do serviço, com atendimento às técnicas adequadas para poda sujeitas a fiscalização do departamento de meio ambiente da Prefeitura;
- Se necessário, isolar a área com equipamentos adequados: cones, fita zebra e/ou placas em estruturas tipo cavaletes;
- Corte e/ ou poda de espécies vegetais cuja execução do mesmo apresente elevado grau de dificuldade em virtude de: - elevada altura que dificulta ou impede a execução com escada; - proximidade com edificações; - proximidade de redes de energia elétrica; - risco de deslizamento;
- A poda deverá ser realizada sem danificar a estrutura da árvore ou remoção de mais de 2/3 de sua copa, salvo em casos de risco ou melhor entendimento técnico;
- Recolhimento dos resíduos de arborização e outros e dar o destino correto;
- Demais atividades correlatas ao serviço.

2.6 - SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE DE MÉDIO E GRANDE PORTE

ATIVIDADES PRINCIPAIS:





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- Realizar o corte de espécie vegetais de médio e grande porte (até ou superiores a 3 metros de altura em relação ao passeio), sem a necessidade de utilização de caminhão Munck, mediante prévia autorização do departamento de Meio Ambiente da Prefeitura, com o pedido e justificativa protocolado na Casa do Meio Ambiente;
- Isolar a área com equipamentos adequados: cones, fita zebra e/ou placas em estruturas tipo cavaletes;
- Remover e descartar em local apropriado os galhos, evitando danos aos equipamentos públicos e a terceiros;
- Quando necessário o corte do tronco, esse deve ser realizado o mais próximo possível do solo.

2.7 - SERVIÇO DE PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS NAS CALÇADAS

ATIVIDADES PRINCIPAIS:

- Realizar o plantio de mudas arbóreas que serão fornecidas pela Prefeitura em canteiros das calçadas, conforme orientação do Departamento do Meio Ambiente;
- Realizar o coveamento do canteiro com profundidade de pelo menos 60 cm e largura de pelo menos 60 cm;
- Misturar substrato e adubação nas covas para o plantio;
- Colocar tutores de pelo menos 2 m para a estabilização da muda;
- Amarrar a muda ao tutor com corda de sisal;
- Irrigar as mudas plantadas.
- Realizar o plantio correto conforme indicado de mudas de flores que serão fornecidas pela Prefeitura.

3 - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

3.1 - Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato.

3.2 - Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

3.3 - A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

3.4 - Para a perfeita execução dos serviços contratados, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA disponibilizar para a sua equipe de trabalho, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Motoserras – Equipamento necessário para o corte de galhos e troncos de maior diâmetro;
- Serras manuais – Equipamento necessário para o corte de galhos e troncos de menor diâmetro;
- Moto poda – Equipamento necessário para o corte de galhos de menor diâmetro, localizados em altura de até 06 (seis) metros;
- Escadas;
- Lava Jato
- Tesouras em diversos tamanhos;
- Podões.

3.5 - Para a atividade de plantio de mudas nas calçadas a CONTRATADA disponibilizará:

- Tutores de madeira com 2 metros de altura para a estabilização das mudas;





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- Amarras de sizal;
- Adubação;
- Substração;
- Equipamentos para o coveamento;
- Equipamento para irrigação.

3.6 - Visando o transporte dos resíduos gerados nas atividades de poda e corte de árvores, o equipamento mais adequado é o caminhão toco com carroceria de madeira.

3.7 - Visando o transporte dos funcionários até os locais de serviço, deverá ser utilizado veículo adequado.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente processo licitatório;
- d) Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Gerência de Compras da Secretaria requisitante;
- e) Realizar treinamento para correto plantio de árvores nas calçadas;
- f) Realizar treinamento para a equipe que realizará a poda das árvores;
- g) O fornecimento das mudas de 2 m de altura para a arborização das calçadas.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
- b) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- c) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- e) Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;
- f) Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços de, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos;
- g) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;
- h) Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais das dependências das Secretarias requisitantes;
- i) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

- j) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;
- k) Realizar periodicamente a manutenção dos equipamentos necessários para a execução do serviço;
- l) Realizar o transporte dos trabalhadores até o local de execução do serviço;
- m) Responsabilizar-se pela locação do caminhão munck para a execução do objeto do item de alto grau de dificuldade;

5 – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

Deverá a CONTRATADA respeitar os seguintes procedimentos de segurança:

- a) Transportar os seus funcionários de forma segura, atendendo às normas de trânsito;
- b) Sinalizar e isolar a área de trabalho, mediante ao uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
- c) Utilizar somente veículo em bom estado de conservação;
- d) Registrar as motosserras no órgão ambiental competente;
- e) Responsabilizar-se pela correta aplicação e utilização pelos seus funcionários dos EPIs, assumindo os ônus decorrentes de eventuais acidentes causados pela falta do mesmo;
- f) Responsabilizar-se integralmente por danos ou indenizações porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados.

6 – DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Os resíduos de arborização urbana oriundos da execução dos serviços de corte e podas deverão ser recolhidos, imediatamente após a execução dos serviços, e encaminhados para correta destinação final.

7 – DO MODO DE FORNECIMENTO

7.1 - O prestador de serviço será convocado pelo e-mail ou telefone para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços a serem prestados, possibilitando a expedição ordem de serviço/ compra.

7.1.1 A empresa deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, para a execução dos serviços emergenciais, que poderão ser solicitados a qualquer horário, caso haja necessidade;

7.1.2 Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas.

7.2 - Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço/compra.

7.2.1 - Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva ordem de serviço/compra, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

8 – DA ORDEM DO CREDENCIAMENTO E DA ESCOLHA PELO CHAMAMENTO PÚBLICO





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



8.1 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de serviço/ordem de compra.

8.2 - A indicação do prestador de serviço credenciado para a prestação de serviço seguirá a ordem de credenciamento, conforme demanda de serviço, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio dos Cedros.

8.3 - Ademais a escolha pelo chamamento público através de Credenciamento (inexigibilidade) se dá em razão do interesse da municipalidade em contratar com todos os interessados que cumpram os requisitos do edital e seus anexos, evitando-se com isto retardamentos desnecessários e assegurando a manutenção dos serviços públicos bem como as condições de limpeza e segurança dos administrados.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

9.1 - Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária do valor credenciado = homem/hora.

9.2 - O pagamento será realizado em até 15 dias após a expedição da nota fiscal com aceite no verso.

9.3 - O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor querelante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

9.4 - Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os serviços de poda, corte e/ou plantio de árvores (itens 04, 05, 06 e 07), deverá a empresa apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou, de forma plena, serviço compatível com o objeto da presente licitação, por período mínimo de 12 (doze) meses.

Paulo Bindelli
Secretário de Fazenda e Administração





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Fazenda e Administração

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E CALÇADAS, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE ÁRVORES E PLANTIO DE MUDAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, nos termos do Processo de Licitatório de credenciamento nº 79/2022.**

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Nome legível do requerente:



Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2022 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63160ba6cft3e>.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____
_____, por intermédio de seu representante legal o

(a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____,

declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.
- f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E CALÇADAS, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE ÁRVORES E PLANTIO DE MUDAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por _____, (qualificação completa), **DECLARO** que concordo em executar os serviços e fornecimentos constantes no referido edital de Inexigibilidade de Credenciamento para **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E CALÇADAS, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE ÁRVORES E PLANTIO DE MUDAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**

(Planilha de Descrição de Serviços para Preços Unitários)

A empresa pode escolher os itens que deseja se credenciar

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	3.000	HORA	SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E LIMPEZA DE CALÇADAS	R\$ 27,83
2	3.000	HORA	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	R\$ 28,75
3	3.000	HORA	SERVIÇO DE ROÇADA	R\$ 35,00
4	500	HORA	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE	R\$ 28,25
5	200	HORA	SERVIÇO DE PODA E/ OU CORTE DE ÁRVORE DE ELEVADO GRAU DE DIFICULDADE	R\$ 250,00
6	200	HORA	SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE DE MÉDIO E GRANDE PORTE	R\$39,00
7	3.000	HORA	SERVIÇO DE PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS E FLORES NAS CALÇADAS, RUAS PRAÇAS E CANTEIROS	R\$26,00

Número do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente.

(local e data)

(nome e número do documento de identidade do Declarante)

* Demais informações constantes do item 5.4.4 do edital

ANEXO V





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E CALÇADAS, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE ÁRVORES E PLANTIO DE MUDAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, CNPJ n.º 83.102.806/0001-18, pessoa jurídica de direito público interno, (localizada na Rua Nereu Ramos n.º 205, Centro), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Stolf juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda e Administração a Sr. Paulo Bindelli, abaixo denominados **MUNICÍPIO** e _____, (qualificação completa), abaixo denominada **CRENCIADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 79/2022, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento fica a **CRENCIADA** apta à plena e total execução de serviços de jardinagem, limpeza de pátio e calçadas, corte de grama, roçada, poda de árvores, corte de árvores e plantio de mudas (conforme especificações do anexo I) para atender as necessidades da administração direta e indireta, tudo conforme este edital e seus anexos.

As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CRENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 79/2022, Termo de Referência e demais anexos.

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 79/2022, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,
PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES**

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CRENCIADA**, sem quaisquer restrições. A **CRENCIADA** se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

Os serviços serão executados pela **CRENCIADA** nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 79/2022:

9.1- O prestador de serviço será convocado, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

9.2- Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação/autorização da Secretaria requisitante, e de acordo com a conveniência e necessidade, através de ordem de compra/serviço ou documento similar de autorização, nos locais descritos na ordem de serviço, atendendo às especificações do Anexo I.

9.3- O prestador de serviço será convocado pelo e-mail ou telefone para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços a serem prestados, possibilitando a expedição ordem de serviço/ compra.

9.3.1 A empresa deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, para a execução dos serviços emergenciais, que poderão ser solicitados a qualquer horário, caso haja necessidade;

9.3.2 Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas.

9.4 - Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço/compra.

9.4.1 - Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva ordem de serviço/compra, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

9.5 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Em locais diversos do Município, especificados no Anexo I. O local/endereço em que o Credenciado deverá realizar o serviço será informado na Ordem de Serviço quando solicitado a execução do mesmo.

9.6 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, no ato de cada prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;*
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.*

9.6.1 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.6.2 - Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, e os serviços não forem refeitos no prazo estipulado serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CRENCIADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 79/2022,





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará à **CRENCIADA**, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 79/2022, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 79/2022, Termo de Referência e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** à **CRENCIADA** através de depósito junto à agência nº. _____, conta nº. _____, do Banco _____, de titularidade desta última, observado o que dispõe o Edital:

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria solicitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da mercadoria e efetiva aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

Serviços realizados sem a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município, não serão pagos.

Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor registrado = homem/hora.

As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Declaração de Aceite do Preço Proposto.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CRENCIADA** dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO** e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 79/2022, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº 79/2022, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



18	Referência
10	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
2014	Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1386400	Transf - Sus/união - Pab
3	SECRETARIA DE FAZENDA
1	DIRETORIA GABINETE FAZENDA
2005	Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2006	Manutenção dos Serviços Urbanos
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	ENSINO INFANTIL
2011	Manutenção de Creches
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	ENSINO INFANTIL
2012	Manutenção CEI/Jardim
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2025	Gestão Administrativa na Educação
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1010000	Receitas de Impostos - Educação
2022	
323	Referência
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3339039780000000000	Limpeza e conservação
1010000	Receitas de Impostos - Educação

Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2022/2023. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº _____/2022 e Anexos, compete também a **CREDENCIADA**:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- g) Executar os serviços conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), do Edital, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- h) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários, ficando impedida a terceirização do serviço;
- j) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- k) Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços;
- l) Atender aos chamados da contratante, durante todo o período do credenciamento, no prazo estipulado neste termo, sem prejuízo das demais obrigações;
- m) A contratada deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- n) Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
- o) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- p) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- q) Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- r) Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;
- s) Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando,





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços de, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos;
- t) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;
 - u) Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais das dependências das Secretarias requisitantes;
 - v) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
 - w) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;
 - x) Realizar periodicamente a manutenção dos equipamentos necessários para a execução do serviço;
 - y) Realizar o transporte dos trabalhadores até o local de execução do serviço;
 - z) Responsabilizar-se pela locação do caminhão munck para a execução do objeto do item de alto grau de dificuldade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº _____/2022 e Anexos compete também a **MUNICÍPIO**:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;
- i) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- j) Efetuar a medição dos serviços;
- k) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- l) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- m) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a **CRENCIADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CRENCIADA** prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CRENCIADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CRENCIADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à **CRENCIADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação dos serviços;





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CREDCIADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito de **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Pelo **MUNICÍPIO** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CREDCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CREDCIADA** eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo **MUNICÍPIO** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CREDCIADA** eximida das responsabilidades.

A **CREDCIADA** não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio dos Cedros, _____ de _____ de 2022.





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



PREFEITO
JORGE LUIZ STOLF

CREDENCIADA

SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PAULO BINDELLI

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria 679/08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2022 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p63160ba6cft3e>.

